



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica especializada para elaborar editais pareceres de projetos e Implementação da Lei Paulo Gustavo- Fazendo a coordenação e gestão da realização da Lei, recebendo e confirmando projetos, realizando listagem de aprovados, coordenando as solicitações de revisão de notas, orientando duvidas referente ao edital, coordenando a equipe de pareceristas e capacitação no audiovisual.

O valor estimado total será de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), conforme pesquisa do setor de compras da Prefeitura Municipal.

Dotações Disponíveis: 0701 339039 000 000 1301,0701 339039 000 000 1300.

Nada mais.

Lagoão-RS, 16 de Outubro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para elaborar editais pareceres de projetos e Implementação da Lei Paulo Gustavo- Fazendo a coordenação e gestão da realização da Lei, recebendo e confirmando projetos, realizando listagem de aprovados, coordenando as solicitações de revisão de notas, orientando duvidas referente ao edital, coordenando a equipe de pareceristas e capacitação no audiovisual.

O valor estimado total será de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), conforme pesquisa do setor de compras da Prefeitura Municipal.

Partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta assessoria da parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133 de Licitações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária prevista em Lei.

É o parecer.

Lagoão-RS, 17 de Outubro de 2023.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 024/2023 que visa a Contratação de empresa especializada para elaborar editais pareceres de projetos e Implementação da Lei Paulo Gustavo- Fazendo a coordenação e gestão da realização da Lei, recebendo e confirmando projetos, realizando listagem de aprovados, coordenando as solicitações de revisão de notas, orientando dúvidas referente ao edital, coordenando a equipe de pareceristas e capacitação no audiovisual.

Sendo contratada a empresa: GRUPO LUMNES- LIGIANE DOS SANTOS EVENTOS CNPJ: 20.823.848/0001-28 Localizada: rua das Azaléias,385, Alpes do Vale, Novo Hamburgo RS, no valor global de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

O prazo da contratação será de 12 meses.

Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 18 de Outubro de 2023.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO
DISP. LICITAÇÃO 024/2023**

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Lagoão e a empresa.tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para fazer implementação da LEI Paulo Gustavo.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito,800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ..5073508896., CPF nº 956.300.230-04, residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ nº, com sede naneste ato representada pelo Senhor, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **DISP. 024/2023**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de Abril de 2021**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaborar editais pareceres de projetos e Implementação da Lei Paulo Gustavo- Fazendo a coordenação e gestão da realização da Lei, recebendo e confirmando projetos, realizando listagem de aprovados, coordenando as solicitações de revisão de notas, orientando dúvidas referente ao edital, coordenando a equipe de pareceristas e capacitação no audiovisual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ora contratado é de R\$ **3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de saúde do Município Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes:

0701 339039 000 000 1301, 0701 339039 000 000 1300.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade de 12 meses.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão ... de de 2023.

CIRANO DE CAMARGO

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas